

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ~~XX~~346/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ~~03~~ 04/2023

1

PREÂMBULO

1.1 – O Município de Santiago do Sul, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Angelo Toazza, 600, Santiago do Sul, SC, através de seu Prefeito Municipal, Senhor **JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, TORNA PÚBLICO** que, em obediência às disposições da Lei Municipal n. 394/07 de 17 de dezembro de 2.007 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR PROPOSTA**, no **dia 30/11/2023, às 09:00**, objetivando a **CONCESSÃO DE USO** do objeto da presente licitação que é a seleção de empresas interessadas a se instalar no Município, para a concessão de **um Barracão industrial em estrutura de concreto armado pre fabricada com cobertura em estrutura pré fabricada e estrutura metálica, com área total de 743,40m², localizado na Rua Rosa Maria Cardozo, Novo Bairro, Santiago do Sul, Lote urbano n. 11, da Quadra 01-A, matrícula 9.162**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2- O recebimento dos Envelopes n. 01 – DOCUMENTAÇÃO e Envelope n. 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta das empresas interessadas, dar-se-á **até às 09:00 do dia 30/11/2023** na sala de licitações do Centro Administrativo Municipal, Município de Santiago do Sul - SC.

1.3 - O início da abertura dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **09:20 horas do dia 30/11/2023**, na Prefeitura de Santiago do Sul. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2

- DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a seleção de empresas interessadas a se instalar ou se manter no Município, para a concessão de um **Barracão industrial em estrutura de concreto armado pre fabricada com cobertura em estrutura pré fabricada e estrutura metálica, com área total de 743,40m², localizado na Rua Rosa Maria Cardozo, Novo Bairro, Santiago do Sul, Lote urbano n. 11, da Quadra 01-A, matrícula 9.162**. As atividades a serem desenvolvidas pela(s) empresa(s) proponente(s)/interessada(s) não poderão ser altamente poluentes degradantes e tóxicas ao meio ambiente. As atividades a serem desenvolvidas deverão ser licitadas e respeitadas, pela proponente, as regulamentações, normas e leis pertinentes.

3

- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente licitação empresas jurídicas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência ou insolvência decretada ou concordatária;

3.1.2 - em consórcio.

3.1.3 - Com processos judiciais trabalhistas em desfavor contra a empresa.

3.2 - para as empresa de pequeno e médio porte que queiram usar dos benefícios da lei 123/2006 (Lei das micro e pequenas empresas), além dos documentos de habilitação deverão apresentar declaração assinada pelo responsável pela empresa juntamente com um profissional habilitado (contador) que a empresa está enquadrada (classificada) como tal ou certidão simplificada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (Nº 01 e Nº 02) E DO CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os Envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (propostas), deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

DATA ABERTURA: Dia 30/11/2023– 09:00horas

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

DATA ABERTURA: Dia 30/11/2023– 09:00horas

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, ou procuração (pública ou com firma reconhecida), a qual deverá estar fora dos envelopes e ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de início de abertura do Envelope nº 01.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

5.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores (podendo este documento ser substituído pela respectiva Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado);

5.1.1.2. No caso de firma individual: inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente (podendo este documento ser substituído pela respectiva Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado);

- 5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- 5.1.2.1. Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.;

- 5.1.2.2. Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais em conjunto ou não com a Dívida Ativa da União e INSS;

5.1.2.3. Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;

5.1.2.4. Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, relativa ao Município do domicílio ou sede do licitante;

- 5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

- 5.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – TST).

- 5.1.2.7 - Declaração conforme decreto federal 4.358/2002 (quanto ao emprego de menores).

- 5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro da Comarca sede da licitante;

- 5.1.3.2 – Comprovar que a empresa está em plena atividade, apresentando:

I. Empresas Optantes pelo regime do Simples Nacional: PGDAS junto com as respectivas guias de recolhimento dos últimos 12 meses;

II. Empresas não Optante do Simples Nacional: Recibo do Sped contribuições junto com as

respectivas guias de recolhimento dos últimos 12 meses caso houver;

III. Faturamento dos últimos 12 Meses.

- 5.1.3.3 – Atestado de Visita no Barracão industrial em estrutura de concreto armado pré fabricada com cobertura em estrutura pré fabricada e estrutura metálica, com área total de 743,40m², localizado na Rua Rosa Maria Cardozo, Novo Bairro, Santiago do Sul, Lote urbano n. 11, da Quadra 01-A, matrícula 9.162 , emitido pelo Município, sendo que a visita deverá ser realizada **até o 28 de Novembro de 2023**, conforme cronograma de agendamento previamente realizado com o Fiscal de Obras e Tributos pelo telefone (49) 3345-3000, ou Declaração de Pleno Conhecimento da Estrutura (Modelo Anexo)

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original, exceto, se apresentadas cópia reprográfica devidamente autenticada ou obtidas via “internet” e que possam ser conferidas com a original.

5.3 - No caso de serem apresentados documentos sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6- DA PROPOSTA

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Nome, razão social, endereço completo e nº do CNPJ/MF da proponente;
- b) número do Processo Licitatório Concorrência (n. 1);
- c) número de empregos diretos a serem mantidos, em cada exercício anual;
- d) valor da previsão de faturamento anual de cada exercício anual;
- e) local, data, assinatura e identificação (nome, RG e CPF) do representante legal da licitante.

6.2 – A proposta deverá ser original devidamente assinada pelo dirigente da empresa vinculada ao CNPJ.

6.3 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 – Considera-se exercício o ano civil.

6.5 – **Serão desclassificadas as empresas que não estiverem em efetiva atividade e que, na proposta, indicarem número de empregos inferior a 10 (dez), sendo estes de 08 horas diárias, bem como faturamento semestral inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

6.6 - O critério de desempate, além do mínimo, teremos os seguintes itens:

I - 01 ponto a cada emprego direto mantido no primeiro ano da concessão, conforme item 6.7;

II - 01 ponto a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de faturamento mensal a ser gerado durante a concessão;

III - 01 ponto a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de faturamento mensal nos últimos 12 meses anteriores à publicação do presente edital na mesma atividade a ser desenvolvida no barracão objeto da presente concessão, comprovado mediante apresentação de Declaração de Faturamento assinado pelo socio-administrador e pelo contador da empresa;

IV - 10 pontos para empresa que utilizar matéria prima existente no Município de Santiago do Sul/SC;

V - 10 pontos para empresa que apresentar projeto viável de utilização de energia de fonte renovável em até 12 meses contados do início da concessão.

6.7 – O número de empregos mantidos a que se refere a proposta deverá ser efetivado na proporção mínima de 25% (vinte e cinco por cento) a cada trimestre a contar do início das atividades, bem como ser reservada a quota mínima de 25% (vinte e cinco por cento) dos empregos para pessoas residentes e domiciliados em Santiago do Sul/SC.

6.8 – A exigência da quota mínima de 25% dos empregos para residentes e domiciliados no Município de Santiago do Sul/SC, será dispensada de cumprimento desde que a concessionária comprove que não houveram interessados.

7 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope n. 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 5.2 e 5.3** deste Instrumento Convocatório.

7.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos no **subitem 6.1** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - As micro empresas que apresentarem documentos vencidos, terão o direito de usufruir dos prazos a ela estipulada pela legislação em vigor.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 - As propostas dos proponentes julgados habilitados serão classificadas de acordo com os critérios propostos para a concessão do objeto licitado;
- 8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas será vencedora a empresa que apresentar melhor proposta de empregos, e caso persistir o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na sessão de julgamento e classificação das propostas, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 8.3 - Ressalvado o disposto no subitem 7.9, havendo discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - b) não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
 - c) apresentarem ofertas com manutenção de empregos e valores de faturamento inferior à oferta mínima estabelecidas nos **subitens 9.1 e 9.4** deste Edital;
 - d) apresentarem ofertas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos desta licitação.

9 - DO NÚMERO MÍNIMO DE EMPREGADOS DIRETOS E DO VALOR MÍNIMO DE FATURAMENTO ANUAL E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- 9.1 - O número mínimo de empregos a serem mantidos pela Concessão é de 10 (dez) funcionários diretos com jornada de trabalho diária de 08 horas.
- 9.2 - O número de empregos mantidos a que se refere a proposta deverá ser efetivado na proporção mínima de 25% (vinte e cinco por cento) a cada trimestre a contar do início das atividades, bem como ser reservada a quota mínima de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas residentes e domiciliados em Santiago do Sul/SC.
- 9.3 - A exigência da quota mínima de 25% dos empregos para residentes e domiciliados no Município de Santiago do Sul/SC, será dispensada de cumprimento desde que a concessionária comprove que não houveram interessados.
- 9.4 - O valor mínimo de faturamento anual a ser efetuado pela licitante é de R\$ 800.000,00;
- 9.5 - Apresentar, semestralmente as certidões do FGTS, Certidão Trabalhista, vigentes e válidas.
- 9.6 - Apresentar semestralmente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).
- 9.7 - Apresentação anual do balanço patrimonial da empresa e faturamento anual e relatórios semestrais.
- 9.8 - Apresentar alterações societárias, quando houverem, para análise.
- 9.9 - Apresentar prova de pagamentos dos salários e encargos trabalhistas e sociais dos funcionários semestralmente.

10 - DO PRAZO DA CONCESSÃO

- 10.1 - O prazo de vigência da concessão de uso do barracão objeto desta licitação, será de **10 (dez) anos consecutivos**, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento de Concessão de Uso (minuta constante do **anexo "C"** deste Edital) e nos termos da Lei Municipal 394/2007.
- 10.2 - A referida concessão poderá ser prorrogada por igual período, desde que aceito, de acordo e por escrito entre as partes, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento da referida concessão.
- 10.3 - O referido barracão industrial em estrutura de concreto armado pré fabricada com cobertura em estrutura pré fabricada e estrutura metálica, com área total de 743,40m², localizado na Rua Rosa Maria Cardozo, Novo Bairro, Santiago do Sul, Lote urbano n. 11, da Quadra 01-A, matrícula 9.162, poderá ser objeto de alienação da concedente para o concessionário, após o término da concessão, mediante avaliação dos benefícios ao Município, aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e aprovação de lei autorizativa, bem como tenha cumprido a proposta.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA BENEFICIADA

- 11.1 - No exercício das funções decorrentes da concessão de uso, objeto desta licitação, deverá permanecer ativa e funcionando a empresa mantendo emprego e renda a que se compromete fazer, dentro dos princípios e condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e publicidade.
- 11.2 - Manter em dia os salários e direitos trabalhistas e previdenciários, além dos tributos que a empresa gerar no desenvolvimento de seus serviços e comércio.
- 11.3 - Usar os bens exclusivamente no município de Santiago do Sul – SC.
- 11.4 - Cumprir as obrigações e apresentar as documentações constantes no item 9.1, 9.2; 9.3; 9.4; 9.5; 9.6 e 9.7.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1 - A comissão de licitação fará a adjudicação à proponente classificada em primeiro lugar, sendo que caberá ao Prefeito Municipal a decisão sobre a homologação do procedimento.
- 13.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será convocada a assinar o instrumento de Concessão de Uso (minuta constante do **anexo "C"** deste Edital) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação formal, junto à Prefeitura Municipal de Santiago do Sul. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 - O Município de Santiago do Sul poderá, quando o convocado não assinar o instrumento de Concessão de Uso no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos empregos e valor anual de faturamento, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 - A inexecução total ou parcial do instrumento de Concessão de Uso decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a concessionária beneficiada direito a qualquer indenização.
- 14.2 - A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Concessão de uso decorrente desta licitação, a Administração

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à concessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do faturamento anual apresentado na Proposta, devidamente corrigido pelo INPC.

15.2 - A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a concessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Santiago do Sul.

16 - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS BENS MÓVEIS

16.1 - O bem é um **Barracão industrial em estrutura de concreto armado pré fabricada com cobertura em estrutura pré fabricada e estrutura metálica, com área total de 743,40m², localizado na Rua Rosa Maria Cardozo, Novo Bairro, Santiago do Sul, Lote urbano n. 11, da Quadra 01-A, matrícula 9.162.**

16.2 - No bem objeto de concessão, o Município se compromete em realizar as seguintes melhorias/investimentos:

- I. Disponibilização de maquinário necessário a adaptação do terreno para o início da atividade.
- II. Adequação elétrica necessária ao início da atividade, cujo investimento se limitará a R\$ 50.000,00, valor este apurado mediante prévia cotação.
- III. Construção de muro divisório entre os imóveis matriculados no RI de Quilombo sob o n. 9.162 e 9.175 se houver a necessidade;

16.3 - A empresa vencedora do certame, ficará responsável pelos demais investimentos necessários ao início da atividade a ser desenvolvida no local, **cujo projeto de adaptação deverá ser aprovado pelo Município.**

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 33453000, de segunda à sexta- feira em horário de expediente e no site www.santiagodosul.sc.gov.br. Impugnações deve ser encaminhada no e- mail assessorjuridico@santiagodosul.sc.gov.br, **até as 13:00 horas do dia 28 de novembro de 2023.**

17.2 - A fiscalização da implantação e da execução do objeto da presente licitação, bem como da prestação dos serviços correspondentes, serão de inteira competência do Município.

17.3 - O concessionário não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sem a prévia anuência do município, sob pena de caducidade da concessão e será ele (concessionário) o único responsável pelos encargos diretos ou indiretos, da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município.

17.4 - Os termos dispostos neste Edital, as Cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

17.5 - Ao apresentar a proposta, o proponente adere e se submete as normas e obrigações contidas neste Edital, o que implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições e ao que dispõe a legislação pertinente, inclusive que se sujeitará a outras determinações e alterações que venham a ser promovidas pelo Município.

17.6 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único, do artigo 97, da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

17.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Quilombo/SC.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19

anexos: 19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- C) MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO;
- D) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA ESTRUTURA
- E) MODELO DE PROPOSTA
- F) TERMO DE REFERÊNCIA

Santiago do Sul, SC, 16 de outubro de 2023.

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome ou Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CPF ou CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Santiago do Sul, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nºe inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do **procedimento licitatório 346/2023**, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº **04/2023**, instaurado pelo Município de Santiago do Sul.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal _____

Nome e Sobrenome _____

número da carteira de identidade e órgão emissor _____

Número do CPF _____

ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Nome ou Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CPF ou CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Santiago do Sul, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação nº Número do Processo/Ano do Processo. modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 Processo 346/2023**, do Município de Santiago do Sul, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta dos proponentes habilitados.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal _____

Nome e Sobrenome _____

número da carteira de identidade e órgão emissor _____

Número do CPF _____

ANEXO "C"

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº _____ /2023

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE O objeto da presente licitação é a seleção de empresas interessadas a se instalar no Município, para a concessão de um Barracão industrial em estrutura de concreto armado pre-fabricada com cobertura em estrutura pré fabricada e estrutura metálica, com área total de 743,40m², localizado na Rua Rosa Maria Cardozo, Novo Bairro, Santiago do Sul entre MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E _____, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.612.781/0001-38, com sede na Rua Angelo Toazza, 600, Centro, Município de Santiago do Sul, SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor JAIME PEREIRA, portador da Cédula de Identidade

..... e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e

_____, inscrito no CPF ou CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente termo nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, vinculado à proposta apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** e ao **Edital de Concorrência nº 04/2023**, bem como às condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação O objeto da presente licitação é a seleção de empresas interessadas a se instalar no Município, para a concessão de um Barracão industrial em estrutura de concreto armado pre fabricada com cobertura em estrutura pré fabricada e estrutura metálica, com área total de 743,40m², localizado na Rua Rosa Maria Cardozo, Novo Bairro, Santiago do Sul, Lote urbano n. 11, da Quadra 01-A, matrícula 9.162. As atividades a serem desenvolvidas pela empresa proponentes/interessadas não poderão ser altamente poluentes degradantes e tóxicas ao meio ambiente. As atividades a serem desenvolvidas deverão ser licitas e respeitadas, pela proponente, as regulamentações, normas e leis pertinentes.

1.2 . Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta da CONTRATADA, e a Concorrência nº 04/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS BENS

2.1. A concessão será do bem Barracão industrial em estrutura de concreto armado pré fabricada com cobertura em estrutura pré fabricada e estrutura metálica, com área total de 743,40m², localizado na Rua Rosa Maria Cardozo, Novo Bairro, Santiago do Sul, Lote urbano n. 11, da Quadra 01-A, matrícula 9.162.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da concessão de uso será de **10 (dez) anos consecutivos**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento de Concessão de Uso.

3.2 – A referida concessão poderá ser prorrogada por igual período, desde que aceito, de acordo e por escrito entre as partes, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento da referida concessão, mediante aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.3 – O referido Barracão industrial em estrutura de concreto armado pré fabricada com cobertura em estrutura pré fabricada e estrutura metálica, com área total de 743,40m², localizado na Rua Rosa Maria Cardozo, Novo Bairro, Santiago do Sul, Lote urbano n. 11, da Quadra 01-A, matrícula 9.162, poderá ser objeto de alienação do concedente para o concessionário, após o término da concessão, mediante avaliação dos benefícios ao Município, aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e aprovação de lei autorizativa, bem como tenha cumprido a proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DA A CONCESSIONÁRIA

4.1. Pela outorga da CONCESSÃO DE USO a concessionária tem o direito de utilizar o item do objeto.

4.2. A **CONCESSIONÁRIA** deve permitir a fiscalização por parte do concedente e enviar as documentações que confirmem seu compromisso de empregar o número mínimo de funcionários e faturamento acordado (semestralmente), na proposta da vencedora do **edital de Concorrência 04/2023**, para o desenvolvimento do emprego em Santiago do Sul.

4.3. A **CONCESSIONÁRIA** tem o dever de manter no mínimo ---) empregos diretos e faturamento anual mínimo R\$----

4.4. Apresentar semestralmente as certidões do FGTS, Certidão Trabalhista, vigentes e válidas.

4.5. Apresentar semestralmente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

4.6. Apresentação anual do balanço patrimonial da empresa e faturamento anual e relatórios semestrais.

4.7 Apresentar alterações societárias, quando houverem, para análise.

4.8 Apresentar prova de pagamentos dos salários e encargos trabalhistas e sociais dos funcionários semestralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PREÇO E DO REAJUSTE.

5. - O prazo de vigência da concessão de uso do barracão, objeto desta licitação, será de **10 (dez) anos consecutivos**, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento de Concessão de Uso (minuta constante do **anexo “C”** deste Edital);

5.1 – A referida concessão poderá ser prorrogada por igual período, desde que aceito, de acordo e por escrito entre as partes, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento da referida concessão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FONTES DE RECEITAS ALTERNATIVAS

6.1. Será permitida a realização de publicidade comercial na forma prevista no Edital.

6.1.1. Toda a publicidade a ser veiculada deverá ser previamente autorizada pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE.

7.1. Entregar os bens na condição que se encontram ao CONCESSIONÁRIO, na forma concedida.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONCESSIONÁRIA fica sujeita à fiscalização, por parte da CONCEDENTE, de suas atividades no exercício e vigência do objeto deste instrumento, bem como a utilização e uso dos bens imóveis para atividade fim concedida e principalmente o cumprimento dos requisitos fixados no edital quanto ao número de empregados incluindo a verificação do devido pagamento dos salários, honorários verbas trabalhistas de qualquer nomenclatura, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários bem como a geração de renda prevista.

8.2. O concessionário deverá comprovar os requisitos previstos no art 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7 do [edital 04/2023](#) nos prazos estipulados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial das condições pela CONCESSIONÁRIA proposta ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

9.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de Concessão de Uso, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

10.1.1. A multa prevista no item 10.1 não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a CONCESSIONÁRIA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONCEDENTE ou ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sem a prévia anuência da CONCEDENTE, sob pena de caducidade da concessão e será ela (CONCESSIONÁRIA) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos, da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto deste termo, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A CONCEDENTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente Termo de Concessão de Uso, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A CONCESSIONÁRIA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da aquisição de materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do presente termo. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONCEDENTE ou a terceiros.

13.2. A CONCEDENTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária e outros decorrentes da execução do presente Termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à concessionária.

13.3. A CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4. A CONCESSIONÁRIA não poderá retirar do município de Santiago do Sul – SC, as máquinas e equipamentos, exceto para consertos, com a expressa autorização da CONCEDENTE.

13.5 – A CONCEDENTE se compromete em realizar as seguintes melhorias/investimentos no bem concedido:

- Disponibilização de maquinário necessário a adaptação do terreno para o início da atividade.
- Adequação elétrica necessária ao início da atividade, cujo investimento se limitará a R\$ 50.000,00, valor este apurado mediante prévia quotação.
- Construção de muro divisorio entre os imóveis matriculados no RI de Quilombo sob o n. 9.162 e 9.175 se houver a necessidade;

13.6 – A CONCESSIONÁRIA, ficará responsável pelos demais investimentos no bem necessários ao início da atividade a ser desenvolvida no local, inclusive, paredes, piso, iluminação interna e externa, cujo projeto de adaptação deverá ser aprovado pelo Município.

13.7 – As benfeitorias realizadas no imóvel aprovadas pelo Poder Público serão indenizadas ao final do contrato, exceto quando ocorrer rescisão por culpa da concessionária.

13.8 - Rescindido o contrato por interesse do Poder Público, antes do término do prazo, as benfeitorias realizadas pela concessionária serão indenizadas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente Termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes das Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e Lei Municipal 394/2007.

14.2. As despesas manutenção preventiva, corretiva, consumo de energia e outros suprimentos, serão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Termo, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santiago do Sul, SC, 16 de outubro de 2023.

Município de Santiago do Sul
CONCEDENTE
Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIA
Empresa

Fiscal do Termo de Concessão

“ANEXO D”

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES

À Prefeitura de Municipal de Passo Fundo Comissão

Permanente de Julgamento e Licitações

[citar modalidade; exemplo: Concorrência] nº _____ /20 _____

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que possui pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Concorrência 03/2023.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20 ____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ

“ANEXO E”

PROPOSTA

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ	
ENDEREÇO			E-MAIL		
CIDADE		UF	CEP	DDD/TEL. ()	E-mail:
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA		
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
CI/ÓRGÃO EXPED.	CARGO		FUNÇÃO		
ENDEREÇO			CEP		

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME	CNPJ
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL	01.612.781/0001-38
ENDEREÇO	CEP
RUA: ANGELO TOAZZA, 600, CENTRO	89854-000

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

(Descrever todas as informações necessárias a formação da pontuação contida no item 6.6 do Edital da Concorrência, especialmente quanto histórico da empresa, ramo de atividade, faturamento gerado nos últimos 12 meses anteriores a publicação do edital, e durante a concessão, empregos a serem mantidos.)

- f) Empregos diretos mantidos no primeiro ano da concessão: _____
- g) Faturamento mensal a ser gerado durante a concessão: R\$ _____
- h) Faturamento mensal nos últimos 12 meses anteriores à publicação do presente edital na mesma atividade a ser desenvolvida no barracão objeto da presente concessão, comprovado mediante apresentação de Declaração de Faturamento assinado pelo socio-administrador e contador da empresa R\$ _____
- i) Utiliza matéria prima existente no Município de Santiago do Sul/SC: () Sim. () Não. Qual: _____
- j) Apresenta projeto viável de utilização de energia de fonte renovável em até 12 meses contados do início da concessão: () Sim. () Não. Qual: _____

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

4 – CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

(Identificar o número de empregos a serem mantidos no primeiro ano da parceria)

META	1 ^o MÊS	2 ^o MÊS	3 ^o MÊS	4 ^o MÊS	5 ^o MÊS	6 ^o MÊS
META	7 ^o MÊS	8 ^o MÊS	9 ^o MÊS	10 ^o MÊS	11 ^o MÊS	12 ^o MÊS

Total de empregos mantidos no primeiro ano da parceria: _____

Total de empregos mantidos durante toda a concessão: _____

5 - ASSINATURA DO PROPONENTE (EMPRESA)

Santiago do Sul – SC, __/__/____.	
	Assinatura do representante da empresa e carimbo

"ANEXO F"

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
2 - Descrição do Objeto		Concessão de uso de um Barracão industrial em estrutura de concreto armado pré fabricada com cobertura em estrutura pré fabricada e estrutura metálica, com área total de 743,40m ² , localizado na Rua Rosa Maria Cardozo, Novo Bairro, Santiago do Sul			
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3 - Modalidade de Licitação		A presente licitação será na Modalidade de Concorrência			
4 - Estimativa de Valor					
5 - Dotação Orçamentária					
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição		
1033			Incentivos à indústria		
6 - Vigência		10 anos			
7 - Justificativa		Fomentar o emprego, renda e movimento econômico no município.			
8 - Prazo e Local de Entrega ou Execução					
8.1 - Prazo		8.1.1 o Início da concessão deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.			
8.2 - Local		8.2.1 Rua Rosa Maria Cardozo, s/n., Novo Bairro, Santiago do Sul/SC			
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento					
9.1 – Forma de Solicitação		9.1.1 A concessão será iniciada com a assinatura do contrato administrativo de concessão pública.			
9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e/ou Execução		9.2.1 Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a cumprir o mínimo exigido de 10 empregos de 08 horas diárias cada, e faturamento semestral mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), bem como com os demais termos da proposta apresentada.			
9.3 - Condições de Recebimento					
10 - Proposta		A proposta que descumprir com o estabelecido no edital.			
11 - Critério de Julgamento					
12 - Condições de Pagamento		Não haverá pagamento financeiro à empresa vencedora, sendo que esta deverá cumprir a proposta de manutenção de emprego e faturamento em contrapartida à utilização do barracão.			
13 - Prazo e Condições de					

Garantia (se houver)				
14 - Obrigações da Contratada	<p>Agir de modo idôneo.</p> <p>Cumprir todos os termos do edital.</p> <p>Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a cumprir o mínimo exigido de 10 empregos de 08 horas diárias cada, e faturamento semestral mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), bem como com os demais termos da proposta apresentada.</p>			
15 - Obrigações da Contratante	<p>O Município se compromete em:</p> <p>I. Disponibilização de maquinário necessário a adaptação do terreno para o início da atividade.</p> <p>II. Adequação elétrica necessária ao início da atividade, cujo investimento se limitará a R\$ 50.000,00, valor este apurado mediante prévia quotação.</p> <p>III. Construção de muro divisório entre os imóveis matriculados no RI de Quilombo sob o n. 9.162 e 9.175, se houver a necessidade;</p> <p>IV. Fiscalizar o cumprimento do contrato</p>			
16 - Da Amostra				
17 - Gestor e Fiscal do Contrato				
17.1 Gestor do Contrato				
Nome		Cargo	Matrícula	
Julcimar Antonio Lorenzetti		Prefeito Municipal	4010-0/2	
17.2 Fiscal do Contrato				
Nome		Cargo	Matrícula	Ato/Portaria
Vagner A. Bordignon		Secretário de Obras e Serv. Púb.	xxxx	
18 - Penalidades	<p>Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente, bem como serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal 394/2007.</p>			
19 - Condições Gerais	<p>Critérios para escolha da melhor proposta:</p> <p>I. 01 ponto a cada emprego direto mantido no primeiro ano da concessão.</p> <p>II. 01 ponto a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de faturamento mensal a ser gerado durante a concessão.</p> <p>III. 01 ponto a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de faturamento mensal nos últimos 12 meses anteriores à publicação do presente edital <u>na mesma atividade a ser desenvolvida no barracão</u> objeto da presente concessão.</p> <p>IV. 10 pontos para empresa que utilizar matéria prima existe no Município de Santiago do Sul/SC.</p> <p>V. 10 pontos para empresa que apresentar projeto viável de utilização de energia de fonte renovável em até 12 meses contados do início da concessão.</p>			

Santiago do Sul/SC, em 16 de outubro de 2023.

Josiano Cararo

Responsável Pela Elaboração do TR

Vagner A. Bordignon

Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria

Municipal de

DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

Julcimar A. Lorenzetti

Prefeito Municipal